



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.085/2019

Dispõe sobre alteração da ementa e a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.079, de 14 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 1.079 passará a ter a seguinte redação:

*Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar **Termo de Fomento** com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara e dá outras providências.*

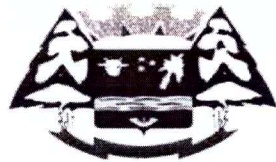
Art. 2º O artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara – **ASAUAC** no valor total de R\$ 899.600,00 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), ou seja, o valor de R\$ 88.280,00 (oitenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) de fevereiro a novembro para a realização do transporte dos estudantes universitários em 02 (dois) ônibus de 42 quarenta e dois lugares e 01 (um) micro-ônibus de 24 (vinte quatro) lugares e de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) no mês de dezembro para o transporte dos universitários em 01 (um) micro-ônibus de 24 (vinte e quatro) lugares.*

Art. 3º Ficam mantidas e inalteradas, as redações dos demais artigos da Lei Municipal nº 1.078/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 504/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi
Secretária Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ
VIDA:61531626149

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149
2019.04.15 16:24:18 -03'00'
2019.010.20099

SUMÁRIO

Republicação por Incorreção

Extrato Contrato Nº.....068/2019

Gabinete do Prefeito

Lei Nº.....1085/2019
Lei Nº.....1086/2019
Lei Nº.....1087/2019
Lei Nº.....1088/2019
Decreto Nº.....061/2019
Decreto Nº.....062/2019
Decreto Nº.....063/2019
Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº.....017/2019
Extrato Termo Aditivo Nº.003/2019 ao Contrato Nº..009/2018
Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....014/2019
Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....016/2019
Termo de Ratificação - Dispensa Nº.....026/2019
Extrato das Notas de Empenho Números: 986, 987, 988, 989, 990, 991.

Secretaria Municipal de Saúde

Extratos de Contratos de Trabalho por Tempo Determinado de 2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019.

Processo Administrativo nº 025/2019.

Dispensa de Licitação nº 017/2019.

Republica-se por incorreção o extrato do contrato nº. 068/2019, colacionado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 498/2019, datado de 05 de abril de 2019, referente à publicação do extrato de contrato, conforme segue:

Leia-se: ... "Vigência: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019".

Retificação: as demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Água Clara- MS, de 22 de março de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal de Água Clara - MS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.085/2019

Dispõe sobre alteração da ementa e a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.079, de 14 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

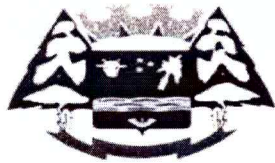
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 1.079 passará a ter a seguinte redação:

*Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar **Termo de Fomento** com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara e dá outras providências.*

Art. 2º O artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara – **ASAUAC** no valor total de R\$ 899.600,00 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), ou*



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 504/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

seja, o valor de R\$ 88.280,00 (oitenta e oito mil e duzentos e oitenta reais) de fevereiro a novembro para a realização do transporte dos estudantes universitários em 02 (dois) ônibus de 42 quarenta e dois lugares e 01 (um) micro-ônibus de 24 (vinte e quatro) lugares e de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) no mês de dezembro para o transporte dos universitários em 01 (um) micro-ônibus de 24 (vinte e quatro) lugares.

Art. 3º Ficam mantidas e inalteradas, as redações dos demais artigos da Lei Municipal nº 1.078/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.086/2019.

Dispõe sobre alteração da ementa e da redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.077, de 14 de fevereiro de parceria celebrada com a Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da ementa passa a ter a seguinte redação:

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** com a ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI do Município de Água Clara/MS e dá outras providências.*

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.077/2019 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI do Município de Água Clara/MS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.728.992/0001-24, com endereço na Rua Idalina Guarini da Silva, nº 46-B, Jardim Nova Água Clara, nesta cidade.

Art. 3º O artigo 7º passará a ter a seguinte

redação:

Art. 7º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação, encerrará em 31/12/2019.

Art. 4º Ficam mantidas e inalteradas, as

redações dos demais artigos da Lei Municipal nº 1.077/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.087/2019

Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional localizado no Bairro Jardim Nova Alvorada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Conjunto Habitacional localizado no Bairro Jardim Nova Alvorada, na cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como GREICE APARECIDA DE ANDRADE VIDA.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do Conjunto Habitacional de modo visível aos municípios e usuários, em evento a ser realizado na data da entrega das casas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.088/2019

Dispõe sobre a denominação do Núcleo Habitacional situado no Bairro São Pedro, no Município de Água Clara/MS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Núcleo Habitacional situado no Bairro São Pedro, no Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, como ADÃO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação do mesmo, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Declara ponto facultativo na data que menciona e dá outras providências.